

PROCESSO Nº 2022052291
TERMO ADITIVO
SERVIDORA MAT. Nº 53114

SEGUNDO TERMO ADITIVO (PRAZO) AO CONTRATO Nº 212/2021 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA, ESTADO DE GOIÁS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO E A EMPRESA FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S, NA FORMA ABAIXO:

CONTRATANTE:

O **MUNICÍPIO DE LUZIÂNIA**, pessoa jurídica de direito público interno, regularmente inscrito no CNPJ nº 01.169.416/0001-09, com sede na Praça Nirson Carneiro Lobo, 34, Centro, Luziânia, Estado de Goiás, através da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Gestor, (Decreto nº 571 de 01 de outubro de 2021), o Senhor **GILMAR RIBEIRO JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, servidor público, portador da Carteira de Identidade nº 2.280.648, expedida pela SSP/DF e do CPF nº 011.339.471-31, residente e domiciliado na Rua Ophir José Braz, Apartamento 1105, Centro Residencial Veneza, Luziânia/GO.

CONTRATADA:

A Empresa **FELICÍSSIMO SENA E ADVOGADOS ASSOCIADOS S/S** pessoa jurídica de direito privado, regularmente inscrita no CNPJ nº 26.812.867/0001-35, com endereço na Avenida Assis Chateaubriand nº 95, esquina com Rua 94, Setor Sul, Goiânia/GO, CEP: 74080-100, representada pelo sócio, o Senhor **FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO, Subseção Goiânia, sob o nº 2652 e no CPF/MF nº 026.510.411-49, residente e domiciliado na Avenida T-9, nº 303, Ed. Solar Marista, Apartamento 601, Setor Marista, Goiânia/GO, CEP: 74.150-300.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços técnicos especializados ao **CONTRATANTE** de Consultoria e Assessoria jurídico administrativa, compreendendo: 1. Acompanhamento e defesa dos interesses do Município de Luziânia-GO, nas demandas judiciais em trâmite perante o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás (2º Grau de Jurisdição), bem como nos Tribunais Superiores (Supremo Tribunal Federal e Superior Tribunal de Justiça); 2. Acompanhamento de ações judiciais de maior complexidade, envolvendo o Município de Luziânia-GO, tais como Ações Cíveis Públicas, Ação Popular, Ação Direta de Inconstitucionalidade, bem como outras que demandem maior especialidade, a serem demandadas pelo Município contratante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO:

De acordo com a solicitação da **CONTRATADA**, bem como parecer jurídico anexo aos autos e ainda, segundo o que dispõe o Contrato citado acima, fica o mesmo com sua vigência prorrogada por mais 10 (dez) meses, ou seja, de **01 de janeiro de 2023 a 31 de outubro 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O valor total deste Termo Aditivo é de **R\$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**, valor que será empenhado no exercício de 2023 sob dotação orçamentária referente aquele exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

Esta prorrogação se dá em razão da necessidade de continuidade da prestação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO:

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do contrato original.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Luziânia, Estado de Goiás, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado ou competente que seja, para dirimir as dúvidas que originarem da execução do presente termo aditivo.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias, com as testemunhas abaixo.

Luziânia/GO, 07 de dezembro de 2022.

GILMAR RIBEIRO JÚNIOR

Pelo contratante

FELICÍSSIMO JOSÉ DE SENA

Pela contratada

YASMIN MELO RODRIGUES

Fiscal do Contrato

Testemunhas:

Brunna Gomes Roriz
CPF: 067.214.171-03

Isadora Curado Chagas
CPF: 067.185.881-56